

## MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

##### **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Nº item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	Unidade medida	Quant
1	26	Uniforme de Competição - Judogi IJF Azul	QUIMONO P/ A PRÁTICA DE JUDÔ. O JUDOGI É COMPOSTO DE BLUSÃO (JAQUETA) E CALÇA. TECIDO TRANÇADO DUPLO, COMPOSIÇÃO DO TRANÇADO MÍNIMO 80% COTTON GRAMATURAMÍNIMA DE 700GR/M <sup>2</sup> E MÁX DE 900GR/M <sup>2</sup> , REFORÇADO C/GOLA DE LONA DUPLA, C/ COSTURA INTERNA E EXTERNA OU TRANSPASSADA, ESPESSURA DA LAPELA MENOR OU IGUAL A 1CM E LARGURA DE 4 CM 5 CM. SAIA DUPLA. CALÇA EM LONA GROSSA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 70% COTTON, DUPLOTECIDO NA CALÇA (DA COXA ATÉ A BARRA) COM QUATRO REFORÇOS EXTRAS. COR: AZUL, TONALIDADE DE COR IGUAL P/ BLUSÃO E CALÇA. C/ PATCH EM TECIDO COM LOGO CBC EM BORDADO OU ESTAMPADO. Homologado pela IFJ	Unidade	23
1	27	Uniforme de Competição - Judogi IJF Branco	QUIMONO P/ A PRÁTICA DE JUDÔ. O JUDOGI É COMPOSTO DE BLUSÃO (JAQUETA) E CALÇA. TECIDO TRANÇADO DUPLO, COMPOSIÇÃO DO TRANÇADO MÍNIMO 80% COTTON GRAMATURAMÍNIMA DE 700GR/M <sup>2</sup> E MÁX DE 900GR/M <sup>2</sup> , REFORÇADO C/GOLA DE LONA DUPLA, C/ COSTURA INTERNA E EXTERNA OU TRANSPASSADA, ESPESSURA DA LAPELA MENOR OU IGUAL A 1CM E LARGURA DE 4 CM 5 CM. SAIA DUPLA. CALÇA EM LONA GROSSA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 70% COTTON, DUPLOTECIDO NA CALÇA (DA COXA ATÉ A BARRA) COM QUATRO REFORÇOS EXTRAS. COR: BRANCO, TONALIDADE DE COR IGUAL P/ BLUSÃO E CALÇA. C/ PATCH EM TECIDO COM LOGO CBC EM BORDADO OU ESTAMPADO. Homologado pela IFJ	Unidade	23

**Valor total: R\$ 63.480,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)**

Lote	Nº item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	Unidade medida	Quant
2	14	Colchão de projeção	Tatames sintéticos para treinamento de queda (nage komi) - medida: comprimento: 2 m; largura: 1 m; espessura: 40 mm (base) e 80 mm (topo) - densidade: 80 kg/cbm - detalhamento: interior em espuma de pu reconstituída, densidade homogênea por toda a superfície. Face inferior totalmente antiderrapante. Base antiderrapante para aderência total ao piso, fixada com adesivo especial a quente.	Unidade	2

**Valor total: R\$ 2.600,00**

1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

##### **2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Tijuca Tênis Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está

amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos- RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

### **3. OBJETO**

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em adquirir os materiais esportivos listados por necessidade intrínseca de oferecer as condições ideais e padronizadas para o desenvolvimento contínuo dos atletas nas diversas modalidades olímpicas do clube, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos.

### **4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço Rua Conde de Bonfim, 451, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20520-054.

4.2. A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato – Anexo III.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do(s) material(is) esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução);

6.1.1.1. O(s) item(ns) deve(m) estar acompanhado(s) do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);

6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no

processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa do Clube à continuidade do contrato.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.